



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2011

PROJETO DE LEI Nº 73/90

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

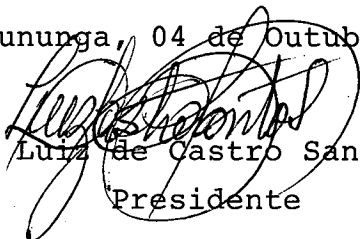
Artigo 1º) - Fica aberto na Seção de Contabilidade, do Departamento de Finanças, um crédito adicional no valor de - CR\$ 54.500.000,00 (cincoenta e quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros), suplementar às seguintes dotações do orçamento em vigor:

<u>DIRETORIA DE FINANÇAS E DEPENDÊNCIAS</u>		<u>CR\$</u>
04.01 3132 03080322.003	- Outros Serviços e Encargos..	1.000.000,00
<u>SERVIÇOS DE ENSINO</u>		
05.01 3120 08421882.004	- Material de Consumo.....	8.000.000,00
05.01 3120 08424272.004	- Material de Consumo.....	3.000.000,00
05.01 4110 08431991.003	- Obras e Instalações.....	30.000.000,00
<u>ATENDIMENTO MÉDICO</u>		
05.06 3120 13754282.003	- Material de Consumo.....	3.000.000,00
<u>PARQUES E JARDINS</u>		
06.05 4120 10603281.001	- Equip. e Mat. Permanente....	2.000.000,00
<u>RECURSO SUPERVISIONADO P/DEPTº DE FINANÇAS</u>		
07.01 3132 03070212.019	- Outros Serviços e Encargos..	5.000.000,00
07.01 3280 15844922.011	- Pasep.....	500.000,00
07.01 4331 13760312.006	- Auxílio P/Disp.Capital.....	2.000.000,00
TOTAL.....		CR\$ 54.500.000,00

Artigo 2º) - O crédito adicional suplementar aberto no Artigo anterior, será coberto através do Excesso de Arrecadação a Verificar.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 04 de Outubro de 1990.


Luiz de Castro Santos
Presidente



Aprovado em 1.ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, de 25 de Setembro de 1990

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Aprovada em 2.ª discussão.
À redação final.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, de 25 de Setembro de 1990

Presidente

Presidente

- PROJETO DE LEI Nº 73/90

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto na Seção de Contabilidade, do Departamento de Finanças, um crédito adicional no valor de - CR\$ 54.500.000,00 (cincoenta e quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros), suplementar às seguintes dotações do orçamento em vigor:

<u>DIRETORIA DE FINANÇAS E DEPENDÊNCIAS</u>		<u>CR\$</u>
04.01 3132 03080322.003	- Outros Serviços e Encargos..	1.000.000,00
<u>SERVIÇOS DE ENSINO</u>		
05.01 3120 08421882.004	- Material de Consumo.....	8.000.000,00
05.01 3120 08424272.004	- Material de Consumo.....	3.000.000,00
05.01 4110 08431991.003	- Obras e Instalações.....	30.000.000,00
<u>ATENDIMENTO MÉDICO</u>		
05.06 3120 13754282.003	- Material de Consumo.....	3.000.000,00
<u>PARQUES E JARDINS</u>		
06.05 4120 10603281.001	- Equip. e Mat. Permanente....	2.000.000,00
<u>RECURSO SUPERVISIONADO P/DEPTO DE FINANÇAS</u>		
07.01 3132 03070212.019	- Outros Serviços e Encargos..	5.000.000,00
07.01 3280 15844922.011	- Pasep.....	500.000,00
07.01 4331 13760312.006	- Auxílio P/Desp.Capital.....	2.000.000,00
TOTAL.....		CR\$ 54.500.000,00

Artigo 2º) - O crédito adicional suplementar aberto no Artigo anterior, será coberto através do Excesso de Arrecadação a Verificar.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.
Pirassununga, 24 de setembro de 1.990:

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 25 de Setembro de 1990
[Assinatura]
Presidente

EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -
Prefeito Municipal

Retirado da pauta por falta de parecer. Em 25/09/1990.
[Assinatura]

A Comissão de Finanças, Orçamento e Trabalho, para dar parecer.
Sala das Sessões, da C. M. de Pirassununga, 25 de Setembro de 1990.
[Assinatura]
Presidente



03

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

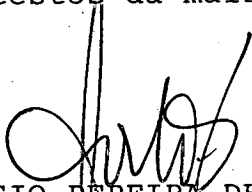
Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

A propositura que no ensejo levamos à apreciação dos nobres edis que constituem esse Egrégio Legislativo, visa a abertura de crédito adicional suplementar na importância de CR\$ 54.500.000,00, que servirá para reforçar dotações para atender despesas com Assessoria Técnica Especializada na Revisão de Dipam, reposição de estoque de material escolar para o ano letivo de 1.991, gêneros alimentícios para a Merenda Escolar, conclusão das obras da Escola Profissionalizante (instalação elétrica, instalação hidráulica, colocação de forro PVC, pintura geral, colocação de vidros), medicamentos para o Centro de Saúde e Unidades Básicas de Saúde, iluminação e substituição de luminárias em diversas praças, contabilização do IOF sobre aplicações financeiras, recolhimento do seguro de vida (COESP), recolhimento do PASEP, convênio - SAEP/SABESP para complementação da Estação de Tratamento de Água (ETA-Lei 2.091/90), e etc.

Face o alcance da matéria, encarecemos para sua tramitação regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município, o que desde já fica requerido.

Contando desde já com o beneplácito dos nobres vereadores, reiteramos os protestos da mais alta estima e consideração.


- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -
Prefeito Municipal

PI, SET, 24, 90.-



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

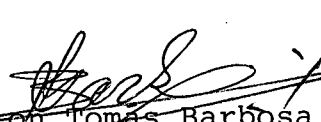
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER Nº

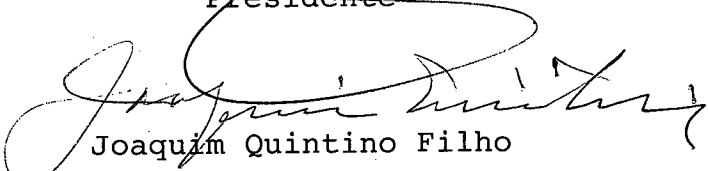
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 73/90, de autoria do Executivo Municipal, que visa abrir na Seção de Contabilidade, do Departamento de Finanças, um crédito adicional no valor de Cr\$ 54.500.000,00 (Cincoenta e Quatro Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros), para reforçar dotações orçamentárias, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 25/SET/1990.-


Nilton Tomás Barbosa

Presidente


Joaquim Quintino Filho

Relator


Edgar Saggioratto

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

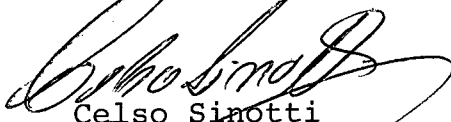
EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 73/90, de autoria do Executivo Municipal, que visa abrir na Seção de Contabilidade, do Departamento de Finanças, um crédito adicional no valor de Cr\$ 54.500.000,00 (Cincoenta e Quatro Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros) para reforçar dotações orçamentárias, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.


Sala das Comissões, 25/SET/1990.-


Celso Sinotti

Presidente


João Carlos Sundfeld

Relator


Artur Fantinato

Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.109/90 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

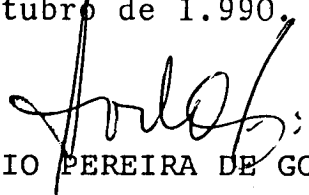
Artigo 1º) - Fica aberto na Seção de Contabilidade, do Departamento de Finanças, um crédito adicional no valor de - CR\$ 54.500.000,00 (cincoenta e quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros), suplementar às seguintes dotações do orçamento em vigor:

<u>DIRETORIA DE FINANÇAS E DEPENDÊNCIAS</u>		<u>CR\$</u>
04.01	3132 03080322.003 - Outros Serviços e Encargos..	1.000.000,00
<u>SERVIÇOS DE ENSINO</u>		
05.01	3120 08421882.004 - Material de Consumo.....	8.000.000,00
05.01	3120 08424272.004 - Material de Consumo.....	3.000.000,00
05.01	4110 08431991.003 - Obras e Instalações.....	30.000.000,00
<u>ATENDIMENTO MÉDICO</u>		
05.06	3120 13754282.003 - Material de Consumo.....	3.000.000,00
<u>PARQUES E JARDINS</u>		
06.05	4120 10603281.001 - Equip. e Mat. Permanente....	2.000.000,00
<u>RECURSO SUPERVISIONADO P/DEPTº DE FINANÇAS</u>		
07.01	3132 03070212.019 - Outros Serviços e Encargos..	5.000.000,00
07.01	3280 15844922.011 - Pasep.....	500.000,00
07.01	4331 13760312.006 - Auxílio P/Disp.Capital.....	2.000.000,00
TOTAL.....		CR\$ 54.500.000,00

Artigo 2º) - O crédito adicional suplementar aberto no Artigo anterior, será coberto através do Excesso de Arrecadação a Verificar.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 04 de outubro de 1.990.


- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria,
Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Diretor do Departamento de Administração